



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 24659/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0018/2017 - TJ/MA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO/TJMA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA A OFERTA DE ACESSO ÀS PLATAFORMAS PÚBLICAS DE RESOLUÇÃO DIGITAL DE CONFLITOS NA RELAÇÃO DE CONSUMO E TRATAMENTO DO ENDIVIDAMENTO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS IDH.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP**, neste ato representado pelo seu secretário, **DR. FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no RG n.º. 86745998-0 SSP/MA e CPF/MF n.º. 252756153-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, de comum acordo resolvem, entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Processo Administrativo n.º 24659/2017, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem como objeto a realização de ações de voltada a garantia da acessibilidade aos meios digitais de solução de conflitos nas relações de consumo e tratamento do endividamento nas mais diversas cidades do Estado do Maranhão, especialmente naquelas que não são sedes de Comarca e atendidas pelo Programa MAIS IDH.

1.2. O objetivo principal é assegurar a parcela significativa da sociedade maranhense a oportunidade de defesa de seus interesses, com uso de mecanismo reconhecidamente válido pelo Poder Judiciário Estadual (Programa de Estímulo ao Uso dos Meios Digitais de Solução de Conflitos, aprovados no TJ, garantido o melhoramento da qualidade de vida das comunidades atendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

Para cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes se comprometem a disseminação dos meios adequados de solução de conflitos, de relação de consumo, e tratamento do endividamento via plataforma digital pública e na aplicação de Oficinas de Parentalidade para melhor convivência na área da família, com resolução de questões envolvendo pais e filhos, junto aos Municípios do Estado do Maranhão, com a realização de palestras, workshop, divulgação de material de esclarecimento e demais orientações para formalização de parcerias entre o Poder Judiciário e Municípios para execução dessas atividades, sem acréscimo dos custos extraordinários no Poder Executivo Municipal.

3.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

- a) Firmar cooperação para uso, facilitação de acesso e divulgação das plataformas públicas de solução de conflitos;
- b) Promover, por intermédio de material impresso, vídeos e apresentações orientações aos consumidores para que adquiram consciência sobre o mecanismo de negociação virtual e suas possibilidades de solução de forma vantajosa aos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 24659/2017

c) Disponibilizar, nos ambientes de atendimento público, sempre que possível, acesso à plataforma digital de solução de conflitos, com pessoa capaz de orientar sobre a forma de uso da mesma, podendo serem realizadas parcerias com instituições públicas e privadas para tal fim.

3.2. Compete a SEDIHPOP:

- a) Mobilizar os Municípios para participação nas capacitações para os facilitadores;
- b) Prestar assessoramento junto aos municípios colaborando na decisão sobre a adesão ao Projeto;
- c) Realizar as inscrições dos cursos de capacitação para os facilitadores;
- d) Participar dos cursos de formação, inclusive como instrutor;
- e) Estimular a adesão de Empresas Regionais, especialmente as que possuam maior volume de demandas, para adesão às plataformas;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização deste termo será feita pelo juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;

6.2 Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO, o foro competente é o de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, para dirimir as questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com exclusão e renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 22 de Junho de 2017

P/ TRIBUNAL:

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

P/ SECRETARIA:

**Dr. FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4322017  
( relativo ao Processo 246592017 )  
Código de validação: ABB7F6D641

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0018/2017 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP 1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VOLTADA A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DIGITAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO E TRATAMENTO DO ENDIVIDAMENTO NAS MAIS DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DO MARANHÃO, ESPECIALMENTE NAQUELAS QUE NÃO SÃO SEDES DE COMARCA E ATENDIDAS PELO PROGRAMA MAIS IDH. 1.2. O OBJETIVO PRINCIPAL É ASSEGURAR A PARCELA SIGNIFICATIVA DA SOCIEDADE MARANHENSE A OPORTUNIDADE DE DEFESA DE SEUS INTERESSES, COM USO DE MECANISMO RECONHECIDAMENTE VÁLIDO PELO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL (PROGRAMA DE ESTÍMULO AO USO DOS MEIOS DIGITAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, APROVADOS NO TJ, GARANTIDO O MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES ATENDIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA 2.1. ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) MESES. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES 5.1 SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE, E MEDIANTE MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, PODERÃO AS NORMAS DESTES INSTRUMENTOS SEREM ALTERADAS POR INTERMÉDIO DE TERMOS ADITIVOS, PASSANDO ESTES A FAZEREM PARTE INTEGRANTE DESTES. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 22.06.2017; ASSINATURAS: CLEONES CARVALHO CUNHA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DR. FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP.**

RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA  
Assessor Jurídico da Presidência  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 172072

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2017 09:54 (RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA )

Informações de Publicação

111/2017	26/06/2017 às 11:15	27/06/2017
----------	---------------------	------------